



Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE/FURG
Subprograma de Apoio Pedagógico – Bolsas de Ensino

EDITAL EPEC – BOLSAS DE ENSINO Nº 11/2023

O presente Edital, torna público e convida os/as Servidores/as Docentes e Técnicos Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de ações a serem contempladas com **Bolsas de Ensino** no âmbito do PDE/EPEC/FURG.

1. DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE - PDE

1.1 O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE, instituído pela Deliberação 157/2010 do COEPEA, visa promover ações para o desenvolvimento pleno do estudante universitário matriculado na FURG. O PDE tem por base o combate à retenção e a evasão, contribuindo com a missão da FURG de “promover o avanço do conhecimento e a educação plena com excelência, formando profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade socioambiental”.

1.2 O PDE estrutura-se em três subprogramas: Subprograma de Apoio Pedagógico, Subprograma de Formação Ampliada e Subprograma de Assistência Básica. O Subprograma de Apoio Pedagógico visa promover a melhoria do desempenho acadêmico do estudante, por meio de ações específicas, considerando as demandas dos acadêmicos, a fim de qualificar seu processo educativo.

1.3 O Subprograma de Formação Ampliada visa integrar o estudante à vida universitária, por meio de ações que contribuam para a ampliação de sua formação acadêmica, como participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura. As ações vinculadas ao subprograma de Formação Ampliada, neste edital, abrangem as modalidades de bolsas de ensino.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a concessão de bolsas a estudantes da graduação, regularmente matriculados na Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em articulação com a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD. No ano de 2023 serão executadas 30 bolsas de Ensino. Deste quantitativo de bolsas, 85% das quotas serão destinadas para EPEC Social.

2.2 As ações de ensino têm como principal objetivo a melhoria do desempenho acadêmico dos/as estudantes matriculados/as em áreas/cursos com elevado índice de retenção e/ou evasão acadêmica.

3. DOS PROPONENTES

3.1 Podem ser proponentes de ações de ensino:

3.1.1 Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG;

3.1.2 Técnicos/as Administrativos/as em Educação do quadro efetivo de servidores da FURG.

3.2 Será permitido ao/à docente visitante e/ou substituto/a coordenar ação de ensino, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a FURG.

3.3 O/A docente colaborador/a ou voluntário/a não poderá ser proponente de ação de ensino.

4. DAS AÇÕES DE ENSINO APOIADAS

4.1 Serão aceitas ações de ensino realizadas com o intuito de auxiliar nos processos formativos dos cursos de graduação, com foco na superação dos índices de evasão e retenção acadêmica, tendo como público-alvo os/as estudantes regularmente matriculados/as na FURG.

4.2 Considera-se ação de ensino, no contexto deste Edital: cursos de apoio pedagógico (áreas básicas ou específicas), grupos de estudo, atividades de tutoria, entre outras modalidades que objetivem e viabilizem a redução dos índices de retenção e/ou evasão estudantil.

4.3 A distribuição das vagas para as propostas que concorrem ao EPEC Social será organizada em quatro modalidades: baixa renda, racial, pessoa com deficiência ou escola pública. Entende-se por:

- **Baixa renda:** Estudantes que ingressaram pelo Programa de Ações Afirmativas da FURG - PROAAf (L1, L2, L9 e L10) e que declararam recebimento de auxílio da Assistência Estudantil no transcurso da graduação.

- **Racial:** Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham ingressado pelas seguintes modalidades de quotas: L2, L6, L9 e L10 ou por processo seletivo específico indígena ou quilombola.

- **Pessoa com deficiência:** Estudantes com deficiência tenham ingressado pelas seguintes modalidades de quotas: L9, L10, L13, L14 e V1872.

- **Escola pública:** Estudantes que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L5).

5. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 Será permitida apenas **01 (uma)** proposta por proponente.

5.2 O projeto deverá estar cadastrado no SisProj – Sistema de Projetos da FURG, obrigatoriamente tipo **Ensino**, com status “Aguardando Aprovação ou Aprovado” e com atividades cadastradas no cronograma para o período de vigência de agosto de 2023 a julho de 2024.

5.3 No campo validade, indicar a data inicial e final de atuação do/a bolsista no projeto, observando a data limite estabelecida no Edital.

5.4 **Não** preencher o nome do/a bolsista na aba “Grupo de Aplicações”, “Planejamento”, “Equipe”, no SisProj.

5.5 Uma vez que todas as informações da proposta tenham sido registradas, a inscrição é finalizada, através da operação “Submeter projeto”.

5.6 Após a inscrição da proposta no SisProj, o/a proponente deverá acessar o sistema através do endereço www.sistemas.furg.br, utilizando como identificação o SIAPE e a Senha. No menu, selecionar o sistema “Bolsas”, em seguida a aplicação “EPEC/Monitoria”, e por fim a aplicação “Inscrição de Projetos” onde o formulário deverá ser preenchido.

5.7 Para submissão do Plano de Trabalho do/a bolsista com Cronograma de Atividades do projeto a ser desenvolvido, cada proponente deverá acessar o modelo disponível no Anexo I, (Formulário Projeto de Ensino – Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades), salvo em PDF.

5.8 O Plano de Trabalho deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do/a bolsista, respeitando-se a carga horária de 80 (oitenta) horas mensais.

5.9 O anexo editável pode ser acessado no endereço <https://prograd.furg.br/pde-epec/arquivos>

5.8.1 Neste formulário, marcar a opção ao qual concorre, EPEC Ampla Concorrência ou EPEC Social, a escolha para preenchimento da bolsa.

5.10 A proposta a ser anexada na ficha de inscrição, nos SisBolsas, na aplicação “Projeto” deverá ser inserido o documento gerado no SisProj e na aplicação Plano de Trabalho o Anexo I.

5.11 A homologação das ações será realizada pela Diretoria Pedagógica/PROGRAD que as encaminhará à Comissão Assessora de Avaliação para análise de mérito.

5.12 Em caso de não homologação da ação, o proponente poderá interpor recurso, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação será realizada pela Comissão Assessora de Avaliação, designada pela PROGRAD para este fim, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Proposição de atividades voltadas para a superação da evasão e/ou da retenção acadêmica (até 3,0 pontos);

6.1.2 Propostas que envolvam a temática da inclusão e diversidades (até 1,0 ponto);

6.1.3 Pertinência entre a justificativa e os objetivos da ação de ensino e a metodologia pretendida, observando-se sua adequação aos propósitos deste Edital (até 2,0 pontos);

6.1.4 Clareza na descrição das atribuições das atividades a serem desenvolvidas pelos/as bolsistas, no respectivo Plano de Trabalho, e sua articulação com o Cronograma apresentado para o Projeto de Ensino (até 2,0 pontos);

6.1.5 Abrangência da ação de ensino através da indicação do número total de estudantes atendidos/as (até 2,0 pontos).

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1 As bolsas de ensino serão distribuídas de acordo com a nota atribuída pela Comissão Assessora de Avaliação, em ordem decrescente, dando prioridade às ações que atendam áreas/cursos com alto índice de evasão e retenção.

7.2 A distribuição final das bolsas ficará a critério da Diretoria Pedagógica/PROGRAD.

7.3 Será distribuída **01 (uma) bolsa por ação**, entre as propostas aprovadas, respeitando a classificação, até o limite total de 30 bolsas.

7.4 Do montante de bolsas de Ensino, 85% serão destinadas para estudantes EPEC Social e 15% para EPEC Ampla Concorrência, conforme a tabela abaixo.

Modalidades	Percentual	Quantitativo (bolsas)
EPEC Social	85%	25
EPEC Ampla Concorrência	15%	5
Total	100%	30

7.5 As quotas de bolsas que restarem disponíveis na modalidade EPEC Social migrarão, automaticamente, para a lista de suplência da modalidade EPEC Ampla Concorrência, e vice-versa de acordo com os critérios da Pró-Reitoria.

7.6 Em caso de empate na pontuação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem abaixo:

- 1º) Proposição de atividades voltadas para a superação da evasão e/ou da retenção acadêmica;
- 2º) Abrangência da ação de ensino através da indicação do número total de estudantes atendidos/as;
- 3º) Propostas que envolvam a temática da inclusão e diversidades.

7.7 O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários da Universidade, estando o pagamento condicionado a participação do/a estudante na ação de ensino que estiver vinculado/a.

7.8 A efetividade deverá ser realizada no SisBolsas, pelo proponente da ação de ensino, conforme notificação mensal do sistema, ou quando for determinado pela Universidade em situação de excepcionalidade, para fins de pagamento do/a bolsista.

8. DA SELEÇÃO DO/A BOLSISTA

8.1 A seleção do/a estudante para a quota é de inteira responsabilidade do/a proponente. O/A proponente está ciente que será priorizada a destinação das quotas (85%) a estudantes quotistas.

8.2 A seleção de bolsista deve atender o Princípio da Isonomia e Imparcialidade; os Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade (Art. 37 da Constituição Federal); o Art. 3º da Lei 12.527/2011; e os Princípios da Boa Governança dispostos no Art. 21 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

9. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO/A BOLSISTA

9.1 O/A bolsista de ação de ensino deverá ser estudante de graduação regularmente matriculado/a e apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0.

9.2 Não poderá acumular esta bolsa com qualquer outra, interna ou externa à FURG, com estágio remunerado ou ter qualquer outro tipo de vínculo empregatício.

9.3 Receber orientação do/a docente responsável pela proposta de ensino.

9.4 Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa.

9.5 Estar coberto/a por apólice coletiva de seguro.

9.6 Receber certificado de participação como bolsista de ensino.

9.7 Desistir da bolsa, com a devida justificativa, informando à Diretoria Pedagógica/PROGRAD por e-mail, com cópia para a Unidade a qual a ação estiver vinculada, bem como ao/a docente responsável.

9.8 Deverá, sempre que solicitado/a, apresentar informações sobre o andamento das atividades propostas.

9.9 Deverá fazer referência à sua condição de bolsista EPEC/FURG nas publicações e trabalhos apresentados.

9.10 Deverá, ao término do período de duração da bolsa, apresentar um relato da experiência na Mostra da Produção Universitária (MPU), no evento Ensino.

10. DO CRONOGRAMA

	Períodos
Publicação do Edital	19 de maio de 2023
Inscrição das Propostas no Sistema da FURG	19 de maio a 13 de junho de 2023
Período de Ciência pelas Direções das Unidades no Sistema	19 de maio a 16 de junho de 2023
Homologação e Divulgação da Lista Preliminar	19 de junho de 2023
Interposição de Recursos da Homologação, por e-mail (diped@furg.br)	Até 21 de junho de 2023
Divulgação da Homologação Final no site da FURG e da PROGRAD	Até 23 de junho de 2023
Seleção das Propostas por Demanda Qualificada (Análise dos Projetos)	De 23 de junho a 03 de julho de 2023
Divulgação dos Resultados Preliminares no site da FURG e da PROGRAD	Até 05 de julho de 2023
Interposição de Recursos, por e-mail (diped@furg.br)	Até 06 de julho de 2023
Divulgação da Lista dos Resultados Finais no site da FURG e da PROGRAD	Até 07 de julho de 2023
Seleção e Cadastro dos Estudantes pelos Proponentes	Até 14 de julho de 2023
Homologação das Contratações pela DIPED	Até 21 de julho de 2023

Prazo Final para as Unidades aprovarem, no SisProj, os projetos das propostas selecionadas	Até 28 de julho de 2023
Vigência do Contrato das Bolsas	De 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A submissão da ação de ensino implica no aceite de todos os termos deste Edital e das normas específicas da Instituição.

11.2 A vacância na ocupação das quotas por um período superior a um mês implicará no redirecionamento da mesma a outra ação de ensino, conforme ordem de classificação.

11.3 A proposta deverá conter atividades previstas para o ano de 2023 e 2024, mantendo as atividades no período de vigência da bolsa.

11.4 Projetos no status “Aguardando Aprovação”, terão 30 dias a contar do final do período de inscrição no EPEC para ter seu projeto aprovado pela Unidade no SisProj, caso contrário poderá perder a quota de bolsa a ele/a designada.

11.5 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site www.furg.br e www.prograd.furg.br

11.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail diped@furg.br

11.7 A PROGRAD não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas neste Edital.

11.8 A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade do recurso orçamentário da Universidade destinada ao Programa de Desenvolvimento do Estudante - PDE, na ação de Bolsas EPEC, para o ano de 2023.

11.9 Todas as ações apoiadas por este Edital quando apresentadas em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: “Apoio: PDE/FURG 2023”.

11.10 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação, em consulta à Comissão Assessora de Avaliação, se necessário.

Rio Grande, 19 de maio de 2023.

Sibele da Rocha Martins
Pró-Reitora de Graduação

(A via original encontra-se assinada)

